LEI Nº 4492, DE 18 DE JULHO DE 2011.

REVOGADO
Pela Lei 4652
04 / 04 / 2012

Altera redação do art. 1° da Lei n° 4161, de 10 de março de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 4161, de 10 de março de 2009, com redação alterada pela Lei n° 4185, de 27 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a todos os Agentes Públicos, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) mensais, a partir de julho/2011, com primeiro pagamento em agosto/2011."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de julho de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete